



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

NOTA Nº 29/2025/CLIC/GEAD/GEREX/PRESI/PLEN/CFQ

### NOTA DE CREDENCIAMENTO

**Referência: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2024 (atual Edital nº 18/2024 - 0066385).**

**Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de cartão eletrônico-magnético com chip de segurança, em PVC, para concessão do vale alimentação e/ou vale refeição aos empregados e estagiários do Conselho Federal de Química (CFQ) visando à aquisição de gêneros alimentícios "in natura" e/ou refeições prontas em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, na forma definida pela legislação do Ministério do Trabalho que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT).**

1. Nos termos do item 3.8 do edital de credenciamento (0066385), decorridos 10 (dez) meses da data da homologação do credenciamento, serão analisados os novos requerimentos de credenciamento que por ventura tenham sido realizados por outras empresas. Em seguida, será promovido novo procedimento interno de seleção com os funcionários/estagiários do CFQ, conforme procedimentos descritos nos itens 3.5 a 3.7 do edital.

2. Verifica-se que somente uma empresa solicitou o credenciamento após a homologação, conforme documento comprobatório anexado aos autos do processo (SEI nº 0270546):

2.1. **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**

- **CNPJ:** 12.515.796/0001-02;
- **Data e horário de envio:** 14/04/202 às 12:12 (0270546).

3. Segundo dispõe o item 8.3 do Termo de Referência (0074290), como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, deve ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação do interessado, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4. Após consultas realizadas, foi constatada a situação **regular** da empresa (vide documentos SEI nº 0270559).

5. A Comissão Especial de Credenciamento (CEC), instituída pela Portaria CFQ nº 99, de 1º de outubro de 2025, procedeu então à análise da documentação enviada pela empresa, tendo como referência os requisitos estabelecidos no item 3.1 do edital.

6. Verificou-se que a documentação contemplava todos os requisitos: o requerimento de

participação (item 3.1.1), a proposta de preços (item 3.1.2) e os requisitos de habilitação especificados nos itens 4.25 (habilitação jurídica), 4.26 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 4.27 (qualificação econômico-financeira), 4.28 (qualificação técnica) e 4.29 (declaração) do edital. Todavia, tendo em vista o decorrer de 6 (seis) meses entre o envio da documentação (14/04/2025) e a análise pela CEC (08/10/2025), alguns documentos já estavam com validade vencida e/ou precisavam de atualização, de modo que foi necessário solicitar à empresa os seguintes documentos complementares:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (item 4.27.1 do edital);
- b) Ateste, por profissional habilitado da área contábil, dos índices econômicos referentes às demonstrações contábeis de 2024 (item 4.27.4 do edital);
- c) Proposta de Preços (a validade já estava expirada); e
- d) Declaração de operacionalização de rede de credenciamento no formato de arranjo fechado.

7. Concedeu-se à RC Card o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos supracitados, conforme disposto no item 4.14.1 do edital de credenciamento:

**4.14.1. O prazo para que o interessado se manifeste acerca de pedidos de esclarecimentos ou complementação/retificação de documentos solicitados pela Comissão Especial de Credenciamento será de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação.** A não observância do disposto neste item poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

8. A empresa, por sua vez, retornou tempestivamente com a documentação (0270546), a qual foi analisada e validada pela Comissão Especial de Credenciamento.

9. Desse modo, atualiza-se a relação de empresas credenciadas, no Conselho Federal de Química, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação e vale-refeição:

- **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (CNPJ: 19.207.352/0001-40);**
- **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ: 69.034.668/0001-56); e**
- **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA (CNPJ: 12.515.796/0001-02).**

10. Ante o exposto, será solicitado às referidas empresas o envio de suas respectivas redes credenciadas e materiais de marketing, a fim de subsidiar o novo procedimento interno de seleção pelos colaboradores do CFQ, consoante estabelecido no item 3.8 do edital.

Brasília, 13 de outubro de 2025.

**Andressa Pereira Giacomazzo**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**Deborah Kadja da Silva Alencar**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**Gilnara Pinto Pereira**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**Diandra Montagner Souza**

Membro da Comissão Especial de Credenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Pereira Giacomazzo, Analista**, em 14/10/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilnara Pinto Pereira, Coordenador (a)**, em 14/10/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Kadja da Silva Alencar, Analista**, em 14/10/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diandra Montagner de Souza, Analista**, em 14/10/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0271729** e o código CRC **BFC2DDE6**.

**Referência:** Processo nº  
2800.00.02119.2023

SEI nº 0271729

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)